



PROJETO DE LEI INDICATIVO N° ____/2025

Dispõe sobre a implantação do Sistema de Botão do Pânico e outras medidas de segurança aos médicos, Agentes de Saúde, Agentes de Combate às Endemias e demais profissionais da saúde no exercício de suas atividades nas unidades de saúde do município de Sooretama, e dá outras providências.

O Vereador Edson Costa que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta o seguinte PROJETO DE LEI INDICATIVO ao Chefe do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar, nas unidades de saúde, Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), Centros de Especialidades e demais equipamentos públicos de atendimento em saúde do município de Sooretama, o **Sistema de Botão do Pânico**, destinado a assegurar a proteção física, psicológica e institucional dos profissionais da saúde durante o exercício de suas atividades.

Art. 2º O Sistema de Botão do Pânico consiste em dispositivo eletrônico fixo ou portátil, capaz de emitir alerta imediato às autoridades de segurança pública ou à equipe de vigilância responsável, em situações de risco, ameaça, agressão ou qualquer forma de violência contra os profissionais da saúde.

Art. 3º Para fins desta Lei, consideram-se profissionais da saúde todos os servidores, empregados públicos, efetivos, comissionados, contratados ou terceirizados, que atuem nas unidades indicadas no art. 1º, incluindo:

- I – médicos;
- II – Agentes Comunitários de Saúde;
- III – Agentes de Combate às Endemias;
- IV – enfermeiros e técnicos de enfermagem;
- V – profissionais de apoio administrativo;
- VI – demais trabalhadores vinculados às atividades de assistência à saúde.



Art. 4º O Poder Executivo poderá, para fins de segurança complementar:

- I – instalar câmeras de vigilância em pontos estratégicos das unidades de saúde;
- II – promover treinamento dos profissionais para procedimentos de segurança;
- III – elaborar protocolos de atendimento em situações de violência;
- IV – integrar o sistema de alerta com a Guarda Municipal, Polícia Militar ou outros órgãos competentes.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar convênios, parcerias ou contratos com instituições públicas ou privadas para implementação, manutenção e monitoramento do sistema previsto nesta Lei.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei no prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir de sua publicação, definindo procedimentos operacionais, protocolos de acionamento e demais aspectos técnicos necessários ao pleno funcionamento do sistema.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sooretama, 08 de Dezembro de 2025.

EDISON CARLOS COSTA RODRIGUES

Vereador Autor

Câmara Municipal de Sooretama – ES



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200310036003500380033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Indicativo tem por objetivo garantir melhores condições de segurança aos profissionais da saúde do município de Sooretama, por meio da implantação do **Sistema de Botão do Pânico** e de outras medidas preventivas capazes de preservar a integridade física, psicológica e institucional desses trabalhadores.

É de conhecimento público que médicos, Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate às Endemias, enfermeiros, técnicos e demais profissionais atuam diariamente em situações que, não raras vezes, envolvem risco elevado, exposição a conflitos, tensões e até episódios de violência. O ambiente das unidades de saúde, em razão de sua natureza, reúne pessoas fragilizadas, emocionalmente abatidas ou diante de emergências, o que pode potencializar situações de agressividade.

A crescente incidência de casos de ameaças, agressões verbais e físicas contra servidores da área da saúde em diversas regiões do país demonstra a necessidade urgente de adoção de mecanismos eficazes de proteção e resposta rápida, garantindo segurança para o profissional e para toda a coletividade presente na unidade.

A implementação do Sistema de Botão do Pânico representa medida moderna, eficiente e de baixo custo diante de seus potenciais benefícios, permitindo que, diante de qualquer sinal de risco, o profissional acione de forma imediata a Guarda Municipal, a Polícia Militar ou equipe de segurança previamente designada, possibilitando intervenção rápida e evitando danos maiores.

Além disso, a medida contribui para a valorização dos servidores públicos, assegurando-lhes ambiente de trabalho mais seguro, digno e condizente com a responsabilidade que carregam ao atender a população. Profissionais protegidos desempenham suas funções com maior tranquilidade, eficiência e confiança, o que reflete diretamente na qualidade do atendimento prestado.

Portanto, a proposição ora apresentada revela-se não apenas necessária, mas também urgente, uma vez que busca prevenir situações de violência, garantir condições adequadas de trabalho e assegurar a integridade daqueles que se dedicam diariamente ao cuidado com a saúde da população de Sooretama.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei Indicativo.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200310036003500380033003A005000

Assinado eletronicamente por **EDISON COSTA** em **08/12/2025 15:03**

Checksum: **A1CD725056F401BA8B37E65C3F904813F0C8F6B930DD470DE1F1B503D438A82C**



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200310036003500380033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.